


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br


**EDITAL PROEXC Nº 129/2022**

13 de julho de 2022

Processo nº 23117.029859/2022-11

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES DE EXTENSÃO - DIPEX**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto a **Divisão de Publicações de Extensão/Dipex**, no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Letras, tradução ou Jornalismo	<b>01 + C.R.</b>	Divisão de Publicações de Extensão/Direc/Proexc

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Os bolsistas atuarão conforme as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19.

**3. DOS REQUISITOS**
**3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós graduação nas áreas estabelecidas no item 2.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda da divisão.

3.1.4. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.5. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.

3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.1.7. Não ter sido contemplado com 24 meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 20, item I da "RESOLUÇÃO CONSEX Nº 05/2021.

**3.2. Pré-requisitos específicos**

- 3.2.1. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
  - 3.2.2. Conhecimento (leitura e redação) em língua inglesa e/ou espanhola.
  - 3.2.3. Conhecimento em Informática (principalmente das ferramentas do Word) e Mídias Sociais (Instagram, Facebook, Youtube).
4. **DAS INSCRIÇÕES:**
- 4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail
    - **Data:** Conforme cronograma item 10
    - **Pelo e-mail:** dipex@proex.ufu.br
  - 4.2. **Documentos para a inscrição:**
    - 4.2.1. Comprovante de matrícula.
    - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
    - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
    - 4.2.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID-19.
    - 4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
    - 4.2.6. Cópia **legível** do CPF.
    - 4.2.7. Curriculum Vitae ou Lattes resumido.
    - 4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
  - 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente\_Edital 129**
  - 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF, preferencialmente em arquivo único.**
  - 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
  - 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.
5. **DAS BOLSAS**
- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
  - 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
  - 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
  - 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
  - 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.
  - 5.6. Caso haja procura, fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, desde que ela atenda a todos os pré-requisitos deste edital.
6. **DO DESLIGAMENTO**
- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
    - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
    - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
    - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou manter conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
    - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente nas atividades realizadas;

6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento das atividades;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

### 7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Validação da Inscrição e conferência documental conforme itens 3 e 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

### 7.2. Segunda Fase (Eliminatória e classificatória): Prova escrita, descrita no item 8.1

7.2.1. Avaliação previamente agendada por e-mail para os classificados na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).
- **Horário:** 8h30min às 10h30min.
- **Local:** Sala de reuniões da PROEXC (Bloco 3P - Reitoria, primeiro andar, sala 104, Campus Santa Mônica – UFU).

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Prova escrita, na qual o aluno deverá obter 70% de aproveitamento. A prova constará de duas questões, envolvendo produção e correção de texto (até 10,0 pontos);

8.2. Análise da documentação (itens 3 e 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.3. A Nota Final do processo de seleção será a resultante da prova escrita (até 10,0 pontos);

8.4. A análise do Histórico Escolar será utilizado como critério de desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota na prova escrita e considerará o rendimento acadêmico do candidato através do CRA.

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: [dipex@proex.ufu.br](mailto:dipex@proex.ufu.br)
- No campo assunto do e-mail escrever: **Recurso\_nome completo do discente\_Edital 129**

### 9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	14/07/2022 a 31/07/2022
<b>Inscrições</b>	18/07/2022 a 31/07/2022
<b>Análise documental</b>	02/08/2022
<b>Avaliação</b>	04/08/2022
<b>Resultado Parcial</b>	11/08/2022
<b>Recebimento dos Recursos</b>	12/08/2022
<b>Resultado Final</b>	15/08/2022

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. **DÚVIDAS**

- 12.1. E-mail: [dipex@proex.ufu.br](mailto:dipex@proex.ufu.br)

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 14/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3759004** e o código CRC **85DE87C0**.

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

### INTRODUÇÃO:

As revistas científicas são consideradas como o modo mais ágil e economicamente viável para docentes, discentes e técnicos administrativos tornarem visíveis e fazerem circular os resultados de seus trabalhos de pesquisa, ensino e extensão. Desde 1998, a PROEXC publica duas revistas acadêmicas: Em Extensão e Revista de Educação Popular. A Divisão de Publicações de Extensão (Dipex) surgiu da necessidade de um setor voltado para o trabalho de revisão de artigos e editoração das edições dessas revistas. Além disso, a divisão é responsável também pela divulgação, no site e nas redes sociais, das ações de Extensão que acontecem na UFU.

### JUSTIFICATIVA:

Em razão da especificidade da divisão e da necessidade de se cumprir critérios de qualificação permanente das revistas publicadas pela PROEXC, faz-se necessária a contratação de dois bolsistas de extensão, discentes do curso de Letras, Tradução ou Jornalismo, para atuarem na Divisão de Publicações de Extensão como colaboradores nos processos editoriais e de revisão desses periódicos, bem como, revisão dos textos a serem divulgados no site e nas redes sociais.

### OBJETIVOS:

#### GERAL

Expandir a participação de estudantes da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania.

**ESPECÍFICOS**

Desenvolver as tarefas relativas ao processo de editoração e revisão dos periódicos Em Extensão e Revista de Educação Popular e dos textos a serem divulgados no site e nas redes sociais; ampliar a oportunidade de formação acadêmica/profissional na prática do discente (formação compreendida como processo contínuo, autônomo e permanente).

**PERFIL DO BOLSISTA:**

- a) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b) Conhecimento (leitura e redação) em língua inglesa e/ou espanhola.
- c) Conhecimento em Informática (principalmente das ferramentas do Word) e Mídias Sociais (Instagram, Facebook, Youtube).
- d) Capacidade de interação com os profissionais do setor e com o público interno e externo.
- e) Responsabilidade e sigilo quanto aos dados manuseados e às ações internas.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- f) auxiliar na execução de tarefas relativas à editoração das revistas Em Extensão e Revista de Educação Popular.
- g) auxiliar na execução de tarefas relativas à indexação das revistas;
- h) revisar artigos aceitos para publicação;
- i) auxiliar o setor de divulgação na revisão dos textos a serem publicados pelo setor.

**CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)**

A Divisão contribui no processo de formação de discentes dos cursos de Letras, Tradução e Jornalismo, ampliando a oportunidade de formação acadêmica/profissional desses alunos, uma vez que, posteriormente, eles terão condições de atuar em áreas que exijam o domínio da língua escrita na língua materna e a prática da editoração e revisão textual, como agências de propaganda, jornais, revistas e editoras.

**AVALIAÇÃO:**

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas, considerando prazos e desempenho.

**ANEXO II**  
**QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00					
09:00					
10:00					
11:00					
12:00					
13:00					



